Plano de Respostas à Incidentes com Dados Pessoais

1. INTRODUÇÃO

Os incidentes de segurança com dados pessoais não se restringem apenas às violações da confidencialidade, mas também abrangem eventos de perda ou indisponibilidade de dados pessoais, impedindo o exercício de direitos que possam acarretar danos aos titulares de dados pessoais.

Nesse sentido, a Funceme elaborou o Plano de Resposta a Incidentes (PRI) como um instrumento para estabelecer diretrizes, responsabilidades e mecanismos, a fim de assegurar a adoção das providências necessárias para mitigar ou reverter os efeitos dos prejuízos gerados nos casos de incidentes com dados pessoais, respeitando e cumprindo a legislação e as boas práticas de governança.

2. OBJETIVO

O presente Plano tem por objetivo estabelecer procedimentos para identificar, avaliar, conter, mitigar e comunicar incidentes de segurança que envolvam dados pessoais tratados pela instituição, em conformidade com a LGPD e normativos aplicáveis.

A implementação do PRI visa:

- Conferir clareza sobre o fluxo do processo de resposta a incidentes e definir os responsáveis pela execução das atividades;
- Assegurar respostas rápidas, efetivas e coordenadas para reduzir o impacto de incidentes de segurança da informação e evitar maiores danos;
- Preservar a reputação e a imagem da Funceme;
- Minimizar as interrupções nas operações da instituição;
- Assegurar a conformidade com a LGPD e demais normas de proteção de dados;
- Evidenciar proatividade, responsabilidade e transparência na proteção de dados pessoais;
- Evoluir continuamente com as lições aprendidas.

3. DEFINIÇÕES

Para efeito deste Plano são adotadas as seguintes definições:

a) Agentes de Tratamento: O controlador e o operador.

b) Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD): Autarquia de natureza especial, dotada de autonomia técnica e decisória, com patrimônio próprio e com sede e foro no Distrito Federal, responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, em todo o território nacional.

Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos (Funceme)
Av. Rui Barbosa, 1246 – Aldeota • CEP: 60115-221 Fortaleza-CE • Fone: (85) 3101.1088

c) Comitê Estadual de Proteção de Dados Pessoais (CEPD): Instância colegiada, de abrangência corporativa, na área de proteção de dados pessoais, instituído pela Lei Estadual Nº 18.699/2024;

d) Comitê Setorial de Proteção de Dados Pessoais (CSPD): Comitê setorial instituído pela Lei Estadual Nº 18.699/2024, que, preferencialmente, deverá ter a seguinte composição: 2 (dois) representantes da gestão superior; 01 (um) representante da área de tecnologia; 01 (um) representante da unidade setorial de controle interno; 01(um) encarregado de dados pessoais.

e) Controlador: Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

f) Dado Pessoal: Informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável.

g) Dado Pessoal Sensível: Dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

h) Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais: Pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

i) Equipe Técnica de Resposta a Incidentes: Grupo de profissionais designados para lidar com incidentes de segurança da informação dentro de uma organização;

j) Incidente de Segurança*:* Qualquer evento ou ação que comprometa a confidencialidade, integridade ou disponibilidade dos dados ou sistemas de uma organização;

k) Incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante: Qualquer incidente que possa afetar significativamente interesses e direitos fundamentais dos titulares e, cumulativamente, envolver, pelo menos, um dos seguintes critérios: dados pessoais sensíveis; dados de crianças, de adolescentes ou de idosos; dados financeiros; dados de autenticação em sistemas; dados protegidos por sigilo legal, judicial ou profissional; ou dados em larga escala.

l) Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD): Lei que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

m) Política Estadual de Proteção de Dados Pessoais – PEPD: Conjunto de normas, diretrizes, procedimentos e ações no âmbito do Poder Executivo Estadual com foco na adequação à Lei Federal n.º 13.709, de 2018.

Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos (Funceme)
Av. Rui Barbosa, 1246 – Aldeota • CEP: 60115-221 Fortaleza-CE • Fone: (85) 3101.1088

n) Privacidade: Direito fundamental que tem por objeto os comportamentos e acontecimentos atinentes aos relacionamentos pessoais em geral, às relações comerciais e profissionais que o indivíduo não deseja que torne público e que são merecedores de tutela nos confrontos que não justifiquem ingerências, interferências ou outras formas indevidas de indiscrição.

o) Proteção de Dados Pessoais: Direito fundamental, ligado à dignidade da pessoa humana, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

p) Operador: Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.

q) Relatório do Incidente: Relatório que contém todas as informações relevantes para descrever o incidente e as providências adotadas para reverter ou mitigar os seus efeitos.

r) Resolução CD/ANPD Nº 15/2024: Resolução que aprova o Regulamento de Comunicação de Incidente de Segurança.

s) Titular de Dados Pessoais: Pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.

4. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

A definição clara de papéis e responsabilidades é essencial para assegurar a eficiência e a eficácia no tratamento de incidentes de segurança da informação com dados pessoais. Cada participante do processo deve atuar de acordo com suas competências e atribuições, assegurando uma resposta célere, eficaz e coordenada, de modo a minimizar os impactos e prevenir danos adicionais.

4.1. Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais

O papel do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, no processo de resposta a incidentes, é fundamental para garantir a conformidade com a LGPD e com a Resolução CD/ANPD Nº 15/2024.

O Encarregado é a pessoa indicada pelo Controlador para atuar como canal de comunicação entre a controlador, os titulares de dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

As suas principais atribuições relacionadas ao PRI são:

a) Analisar a procedência do incidente;
b) Identificar o incidente e comunicá-lo à Presidência, ao CSPD e à Equipe Técnica de Resposta à Incidentes;
c) Atuar como facilitador entre a Equipe Técnica de Resposta a Incidentes e o CSPD, garantindo que o processo seja executado de forma adequada e que as ações estejam alinhadas com as exigências da LGPD;

Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos (Funceme)
Av. Rui Barbosa, 1246 – Aldeota • CEP: 60115-221 Fortaleza-CE • Fone: (85) 3101.1088

d) Analisar o relatório do incidente e preparar os comunicados ao CEPD, sobre qualquer incidente de segurança que tenha repercussão na proteção de dados pessoais; e à ANPD, sobre qualquer incidente que possa afetar significativamente interesses e direitos fundamentais dos titulares, além de manter contato contínuo durante o processo de resposta ao incidente;
e) Convocar reunião extraordinária do CSPD, a fim de que seja avaliado o relatório de incidentes e os comunicados a serem enviados pelo Controlador;
f) No caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular, garantir que este seja informado, de forma clara e transparente, e de acordo com os prazos previstos nos normativos.

4.2. Equipe Técnica de Resposta à Incidentes

O papel da Equipe Técnica de Resposta à Incidentes é coordenar e executar as ações técnicas necessárias para o tratamento de incidentes de segurança com dados pessoais:

a) Classificar o incidente, avaliando o impacto e a criticidade;
b) Implementar uma solução de contorno para reter imediatamente o incidente, reduzindo ou interrompendo seus efeitos;
c) Identificar os impactos junto à área proprietária dos dados;
d) Analisar as medidas de contenção definitiva, investigando a causa raiz do problema, propondo soluções e submetendo-as à aprovação do CSPD;
e) Implementar uma solução definitiva visando mitigar os danos e assegurando a continuidade dos serviços;
f) Erradicar o incidente, removendo todas as falhas e ameaças/vulnerabilidades identificadas;
g) Recuperar-se do incidente, garantindo a restauração dos dados e o funcionamento de todas as operações afetadas;
h) Realizar a revisão pós-incidente, reavaliando os controles de segurança, registrando as lições aprendidas e promovendo a melhoria dos processos;
i) Elaborar o relatório detalhado do incidente e encaminhá-lo ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais.

A Equipe Técnica de Resposta a Incidentes é formada por profissionais especializados em segurança da informação, com atuação predominantemente vinculada à Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação (GETIC) da Funceme.

4.3. Comitê Setorial de Proteção de Dados Pessoais (CSPD)

O Comitê Setorial de Proteção de Dados Pessoais (CSPD) é a instância responsável por coordenar as ações e os procedimentos necessários para a adequação da Funceme às exigências da Lei

Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos (Funceme)
Av. Rui Barbosa, 1246 – Aldeota • CEP: 60115-221 Fortaleza-CE • Fone: (85) 3101.1088

Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e da Lei Estadual nº 18.699/2024. Sua atuação tem como objetivo assegurar que as práticas da Funceme estejam em conformidade com os requisitos legais de privacidade e proteção de dados, além de desempenhar papel estratégico no acompanhamento, monitoramento e gestão de incidentes que possam envolver dados pessoais.

As suas principais atribuições relacionadas ao PRI são:

a) Coordenar, em articulação com o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, as atividades descritas no Plano de Respostas à Incidentes, garantindo que as medidas necessárias, para conter o incidente e mitigar seus efeitos, sejam implementadas de forma rápida e segura;
b) Comunicar ao CEPD qualquer incidente de segurança que tenha repercussão na proteção de dados pessoais.

4.4. Controlador

O Controlador é a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

As suas principais atribuições relacionadas ao PRI são:

a) Supervisionar a execução do PRI e tomar decisões estratégicas, quando necessário, quanto às ações e procedimentos aplicáveis em todas as etapas do Plano;
b) Comunicar à ANPD e ao titular, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares;
c) Adotar todas as medidas necessárias para minimizar os riscos de novos incidentes e decidir sobre a melhoria dos procedimentos e operações.

5. ETAPAS DO PROCESSO DE TRATAR INCIDENTES DE DADOS PESSOAIS

Conforme dispõe o Art. 46 da LGPD, "*os agentes de tratamento devem adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito*".

Portanto, é de suma importância a proteção de dados pessoais tanto da forma física quanto digital, através de elaboração de normas de segurança, boas práticas e governança, organização e otimização dos processos internos.

Nesse viés, a Funceme estabeleceu o fluxo do processo para tratar incidentes de dados pessoais, conforme Anexo I, para que os agentes saibam como proceder em caso de eventos que coloquem em risco a segurança de dados pessoais.

As principais etapas que compõem esse processo são:

Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos (Funceme)
Av. Rui Barbosa, 1246 – Aldeota • CEP: 60115-221 Fortaleza-CE • Fone: (85) 3101.1088

- **Registrar Notificação**

Um incidente pode ser comunicado através de e-mail, telefone, manifestação de ouvidoria. Essa notificação deve ser registrada no Sistema de Abertura de Chamados da Funceme.

- **Analisar procedência do incidente**

A partir do registro do chamado, o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais irá verificar se o incidente realmente ocorreu e se envolve dados pessoais. Caso seja confirmado, dar-se-á início a atividade de identificação do incidente. Caso contrário, o chamado será encerrado.

- **Identificar Incidente**

A identificação do incidente compreende a detecção de sinais ou evidências de que uma violação de segurança com dados pessoais ocorreu ou está em andamento. Essa etapa envolve a coleta das informações relacionadas ao incidente: origem (local onde ocorreu), tipo do incidente (violação de segurança, acesso não autorizado, vazamento de dados etc.), ativos afetados (dados, sistemas e serviços impactados), quantidade de titulares afetados e impacto inicial percebido (indisponibilidade de serviços ou comprometimento de dados). Considerando que uma identificação eficaz reduz o impacto, minimiza os danos e contribui para uma recuperação mais célere e controlada, é fundamental que a detecção seja realizada de forma rápida e precisa, possibilitando o acionamento coordenado das medidas de resposta.

- **Comunicar Incidente**

Após a identificação do incidente, o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais irá comunica-lo à Presidência, ao CSPD e à Equipe Técnica de Resposta à Incidentes, detalhando todas as informações coletadas na identificação do incidente.

- **Classificar incidente**

A classificação de incidentes tem como principal objetivo permitir a identificação rápida e precisa da gravidade, do impacto e da urgência de cada ocorrência, possibilitando uma resposta ágil, proporcional e eficaz. Essa atividade visa padronizar a avaliação dos incidentes, garantindo que os recursos e as ações corretivas sejam direcionados de forma adequada conforme a criticidade da situação. Nessa etapa, a Equipe Técnica de Resposta à Incidentes irá classificar o incidente com base nos seguintes critérios: **Gravidade, Urgência e Impacto**, conforme o modelo apresentado a seguir:

Critério	Baixo (1 ponto)	Médio (3 pontos)	Alto (5 pontos)

Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos (Funceme)
Av. Rui Barbosa, 1246 – Aldeota • CEP: 60115-221 Fortaleza-CE • Fone: (85) 3101.1088

Gravidade	Incidente menor, que não causa impacto significativo.	Incidente com impacto moderado, que pode ser contido sem maiores danos.	Impacto crítico para a organização, como perda de dados sensíveis ou interrupção de serviços essenciais.
Urgência	Pode ser resolvido em prazo mais estendido.	Deve ser tratado em curto prazo, mas não requer ação imediata.	Necessita de ação imediata para evitar maiores danos.
Impacto	Atinge uma pequena parte da organização com impacto restrito.	Impacta uma parte significativa da organização, mas com danos limitados.	Grande número de sistemas, usuários ou dados comprometidos.

Classificação	**Pontuação**
Criticidade Alta	10 a 15 pontos
Criticidade Média	5 a 10 pontos
Criticidade Baixa	0 a 5 pontos

- **Conter Incidente (Solução de Contorno)**

A Contenção tem como objetivo limitar a propagação do incidente e reduzir seus impactos, antes da adoção de medidas corretivas definitivas. Essa etapa busca impedir que o incidente cause novos danos ou afete outros sistemas, serviços ou ativos da instituição**,** ao mesmo tempo em que preserva evidências relevantes para investigações posteriores**.** Além disso, a contenção visa assegurar a continuidade das operações essenciais**,** minimizar interrupções e garantir tempo hábil para o planejamento e para a execução das ações de contenção definitiva, erradicação e recuperação**.** Essa atividade envolve a implementação imediata de medidas técnicas e administrativas capazes de reter, isolar ou neutralizar o incidente, evitando a sua disseminação e minimizando ou interrompendo seus efeitos aos ativos e às operações da instituição.

- **Identificar impactos junto à área proprietária dos dados**

A área proprietária dos dados desempenha um papel importante no Plano de Resposta a Incidentes (PRI), uma vez que detém o conhecimento sobre as operações realizadas com os dados e sobre os sistemas que estão sob sua responsabilidade. Ademais, área proprietária dos dados atua em

Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos (Funceme)
Av. Rui Barbosa, 1246 – Aldeota • CEP: 60115-221 Fortaleza-CE • Fone: (85) 3101.1088

colaboração com a Equipe de Resposta a Incidentes no esclarecimento de questões de negócios relacionadas às operações e aos sistemas, contribuindo para a efetiva contenção e recuperação dos ambientes impactados.

- **Analisar medidas de contenção definitiva**

Esta etapa consiste na análise de todas as medidas necessárias para contenção definitiva do incidente, investigando minuciosamente a causa raiz do problema e propondo soluções para remover as vulnerabilidades/ameaças detectadas e restaurar as operações afetadas, a fim de garantir que a fonte do problema seja completamente eliminada e que seus efeitos sejam mitigados. Tais medidas devem ser submetidas à aprovação do CSPD.

- **Autorizar medidas de contenção definitiva**

O CSPD irá autorizar as ações que serão realizadas pela Equipe de Resposta a Incidentes, relacionadas a contenção, mitigação, erradicação e recuperação dos dados, operações e sistemas afetados.

- **Conter Incidente (Solução Definitiva)**

A etapa de contenção envolve o isolamento de todas as operações e sistemas afetados, o bloqueio das atividades maliciosas e a prevenção da disseminação da ameaça/vulnerabilidade. Estratégias de contenção temporárias e de longo prazo são implementadas para estabilizar as operações e, ao mesmo tempo, preparar a erradicação e recuperação total. Uma contenção eficaz minimiza os danos e ajuda a assegurar a continuidade dos negócios.

- **Erradicar e Recuperar**

Depois que o incidente está sob controle, a próxima etapa é erradicar o incidente, que consiste em remover a causa raiz do problema e todas as falhas e ameaças/vulnerabilidades identificadas. A partir da erradicação, inicia-se a recuperação, cujo objetivo é restaurar os dados, os sistemas e o pleno funcionamento das operações afetadas. Essa etapa deve ser conduzida após a confirmação de que todas as ameaças e vulnerabilidades foram eliminadas e de que os controles necessários foram devidamente implementados, de modo a prevenir a reincidência do incidente. É essencial que todas as ações sejam executadas com precisão e cautela, garantindo a integridade, a disponibilidade e a confiabilidade dos dados restaurados.

- **Realizar a revisão pós-incidente**

Após a recuperação total do incidente, inicia-se a etapa dedicada à análise do ocorrido, com o propósito de identificar falhas e acertos na resposta, avaliar a eficácia dos controles de segurança, documentar as lições aprendidas e implementar melhorias que fortaleçam a prevenção e a mitigação de incidentes futuros. Nesta etapa, é fundamental reunir todos os envolvidos no Plano de

Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos (Funceme)
Av. Rui Barbosa, 1246 – Aldeota • CEP: 60115-221 Fortaleza-CE • Fone: (85) 3101.1088

Resposta a Incidentes e discutir o incidente. É como uma retrospectiva do evento, avaliando o que aconteceu, por que aconteceu e o que foi feito para conter a situação. Ela ajuda a fortalecer a capacidade da organização de lidar com ameaças, promovendo uma cultura de aprimoramento contínuo e aprendizado.

- **Elaborar relatório do incidente**

O Relatório de Incidentes, integrante do Plano de Resposta a Incidentes (PRI), tem como objetivo documentar de forma detalhada, precisa e estruturada todo o processo de resposta ao incidente, desde a sua identificação até a resolução final. O relatório deve apresentar uma visão abrangente das ações executadas, analisar as causas e circunstâncias do incidente, avaliar seus impactos sobre a organização e propor medidas corretivas e preventivas. Além de constituir um registro oficial para fins de auditoria, controle e aprendizado organizacional, o relatório é essencial para identificar fragilidades nos procedimentos adotados e promover a melhoria contínua das práticas de segurança da informação, contribuindo para a eficiência operacional e a conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

O Relatório do Incidente deve conter as seguintes informações:

a) **Descrição do incidente:** relatar, de forma precisa, objetiva e estruturada, todas as fases do incidente, desde a sua detecção até a conclusão do processo de resposta; registrar o momento exato da detecção e o tempo decorrido até a primeira ação de resposta; descrever o tipo de incidente ocorrido e detalhar sua causa raiz, indicando se decorreu de falha humana, vulnerabilidade de software, ataque externo ou outro fator relevante; especificar, ainda, quais operações, sistemas, redes ou dados foram afetados ou comprometidos durante o incidente.

b) **Análise do impacto:** elaborar uma análise detalhada dos danos decorrentes do incidente, abrangendo a extensão da violação de dados pessoais, o impacto operacional e financeiro e os efeitos sobre a reputação institucional; especificar o tipo de dado afetado e o número de titulares envolvidos, indicando também se houve comprometimento de dados pessoais sensíveis; descrever as interrupções nas operações da organização, informando o tempo necessário para a retomada completa das atividades; estimar os custos associados ao incidente, incluindo perdas financeiras diretas, despesas com ações de mitigação, custos de recuperação e eventuais sanções administrativas ou multas; por fim, deve-se realizar uma avaliação do impacto sobre a imagem e a reputação da organização, especialmente nos casos em que a ocorrência de incidente de segurança acarretou risco ou dano relevante aos titulares.

c) **Detalhamento das providências adotadas:** especificar as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados pessoais, adotadas antes e após o incidente; detalhar as

Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos (Funceme)
Av. Rui Barbosa, 1246 – Aldeota • CEP: 60115-221 Fortaleza-CE • Fone: (85) 3101.1088

medidas de contenção, erradicação e recuperação; relacionar as medidas que foram adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do incidente sobre os titulares.

d) **Avaliação da eficácia da resposta:** avaliar como a causa do incidente foi identificada e eliminada, assim como as ações de contenção, erradicação e recuperação foram conduzidas, avaliando a eficiência do PRI; realizar uma análise crítica da condução do processo de resposta, identificando pontos fortes e fracos; analisar o tempo gasto para a remoção das ameaças ou correção das vulnerabilidades e para a restauração das operações, dos sistemas e dos dados afetados à sua condição operacional normal.

e) **Recomendações de melhorias:** propor melhorias no PRI, nas políticas de segurança da informação da Funceme e nas medidas preventivas destinadas a evitar a recorrência de incidentes semelhantes; realizar uma análise crítica das oportunidades de aprimoramento; destacar as principais lições aprendidas durante o tratamento do incidente, de forma que possam orientar a evolução contínua das práticas de prevenção e resposta; sugerir ajustes ou aperfeiçoamentos no PRI**,** fundamentados na análise do incidente e nas evidências coletadas ao longo do processo.

f) **Análise da comunicação:** descrever as ações de comunicação realizadas com os titulares de dados afetados, explicando o que foi informado e em qual prazo; relatar se a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) foi notificada e quais informações foram prestadas, conforme as exigências da LGPD; registrar como a equipe interna foi informada e envolvida no processo de resposta ao incidente.

Após a elaboração do Relatório do Incidente, este deve ser encaminhado ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais.

- **Analisar Relatório do Incidente**

O Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais irá analisar o relatório, verificando se o documento atende à todas as exigências da LGPD e da Resolução CD/ANPD Nº 15/2024, devendo realizar os ajustes, caso necessário.

- **Preparar comunicados**

Em seguida, o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais irá preparar os comunicados ao CEPD, sobre qualquer incidente de segurança que tenha repercussão na proteção de dados pessoais; e à ANPD, sobre qualquer incidente que possa afetar significativamente interesses e direitos fundamentais dos titulares. No caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular, o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais deve garantir que o titular seja informado de forma clara e transparente, e de acordo com os prazos previstos nos

Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos (Funceme)
Av. Rui Barbosa, 1246 – Aldeota • CEP: 60115-221 Fortaleza-CE • Fone: (85) 3101.1088

normativos. Cabe ressaltar que a comunicação sobre os incidentes deve ocorrer de forma contínua ao longo de todas as etapas do Plano, garantindo que as partes interessadas sejam mantidas informadas quanto ao progresso das ações e às medidas adotadas.

- **Convocar reunião extraordinária do CSPD**

O Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais deverá convocar reunião extraordinária do CSPD, a fim de seja avaliado o relatório de incidentes e os comunicados a serem enviados pelo Controlador.

- **Formalizar comunicados**

De acordo com a Resolução CD/ANPD Nº 15/2024, a comunicação de incidente de segurança deverá ser realizada pelo Controlador no prazo de 03 (três) dias úteis, tanto à ANPD (Art.6º) como ao Titular (Art.9º).

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

A Funceme reforça a importância deste Plano como um instrumento estratégico para a proteção dos dados pessoais e a adequação à LGPD. A implementação de um processo estruturado para o tratamento de incidentes demonstra o compromisso da Funceme com a prevenção, a detecção rápida e a capacidade de adaptação a um cenário de ameaças cibernéticas em constante evolução.

CONTROLE DE VERSÕES

Versão	Data	Autor(es)	Notas da Revisão
1.0	Novembro/2025	Comitê Setorial de Proteção de Dados - CSPD	Versão inicial do documento.

Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos (Funceme)
Av. Rui Barbosa, 1246 – Aldeota • CEP: 60115-221 Fortaleza-CE • Fone: (85) 3101.1088

ANEXO I

Tratar Incidentes de Dados Pessoais

Author: fernanda.benevides
Version: 1.0
Description: Tratar incidentes de dados pessoais com base na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Nº 13.709/2018), na Lei Estadual Nº18.699/2024, na Resolução CD/ANPD Nº 15/2024 e na Política de Segurança da Informação da Funceme.